



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 138/2020
Projeto de Lei Complementar n° 50/2020
Autoria do Vereador Renato Zucoloto

**AUTORIZA ADOÇÃO DO LIMITE DE 35% PARA EMPRÉSTIMOS
CONSIGNADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,
APROVA:

Art. 1º Fica o servidor público do Município de Ribeirão Preto autorizado a contrair até 35% dos seus vencimentos líquidos a título de empréstimo consignado.

Parágrafo único. Parte deste montante, no mínimo 5%, se destinará para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente